

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

007/2023

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO –
CAU/RJ (926442)

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na migração de operadora de telefonia fixa para ajustes nas configurações da central PABX 3CX.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.560,00.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/05/2023 às 8h

Até 17/05/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 17/05/2023 às 8h

Até 17/05/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023.**
(Processo Administrativo n.º1746050/2023)

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, por meio da Gerência Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/05/2023

Link: : Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na migração de operadora de telefonia fixa para ajustes nas configurações da central PABX 3CX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	Assessoria técnica na migração de operadora de telefonia fixa	26972	UND.	01	R\$ 3.560,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é até a data do dia 31/12/2023, sem a possibilidade de prorrogação conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023.

MARCOS ANDRE
DE SOUZA RIBEIRO
JUNIOR:13815977
770

Assinado de forma digital
por MARCOS ANDRE DE
SOUZA RIBEIRO
JUNIOR:13815977770
Dados: 2023.05.05
09:20:03 -03'00'

Marcos Ribeiro Junior
Pregoeiro
CAU/RJ



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 01 (um) ano ser ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se



equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

- 4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E PRAZO CONTRATUAL:

1.1. Serviço de assessoria técnica na migração de operadora de telefonia fixa para ajustes nas configurações da central PABX 3CX.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Devido à impossibilidade de renovação da atual prestadora de serviço de telefonia fixa, é necessário contratar nova empresa pois o serviço é contínuo e imprescindível para que o CAU/RJ exerça as suas funções, pois

2.1.1. Necessita de manter central de atendimento telefônico para atender a sociedade;

2.1.2. Necessita prover meio de comunicação para que os funcionários possam exercer suas atividades de forma plena.

2.2. Com a migração de operadora, os parâmetros do novo enlace precisam ser reconfigurados no servidor 3CX.

2.3. Considerando também que a gestão de funcionalidade da central de atendimento do CAU/RJ exige que a comunicação seja realizada com protocolo SIP, desativaremos a central PABX física, hoje utilizada para os ramais com protocolo E1, centralizando toda a comunicação de voz na central 3CX. Hoje o sinal E1 é convertido em SIP apenas para o ramal do atendimento, e a forma de conversão não é eficiente, pois o tratamento de fila de espera do atendimento exige a reserva de DDR's na central física PABX, e cada DDR é definido na central 3CX como um tronco SIP individual, o que gera ineficiência na configuração. Com a eliminação da central física, haverá um único entroncamento SIP, capaz, por definição, de prover ligações simultâneas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Configurar o servidor 3CX para funcionar como central telefônica de todos os ramais

3.2. Reconfigurar o servidor 3CX para funcionar como URA e central de atendimento, eliminando as particularidades referentes à conexão com a atual central física PABX Intelbrás e passando a se conectar com a operadora de telefonia pelo mesmo entroncamento SIP compartilhado com os demais ramais convencionais.

3.3. As configurações atualmente existentes no servidor 3CX estão no Anexo 1 – Configurações atuais 3CX



3.4. Dimensionamento

- Quantidade de DID's: 100
- Quantidade de ligações extra rede (entrantes e saintes) simultâneas para DID's comuns: 10
- Quantidade de ligações extra rede (entrantes e saintes) simultâneas para o DID 3925: 15
 - OBS: Se 10 ligações simultâneas estiverem sendo realizadas nos DID's comuns, ainda será

possível receber 15 ligações simultâneas para o DID 3925

3.5. Ramais convencionais

3.5.1. Tronco 21 3916-3900

3.5.2. DID's:

- Início: 21 3916-3901
- Fim: 21 3916-3999

3.5.3. Inicialmente, não serão instalados aparelhos VOIP exclusivos. As ligações telefônicas serão realizadas e recebidas pelo cliente 3CX instalado nos computadores do CAU/RJ

3.6 Central de Atendimento

3.6.1. Recebe ligações pelo DID 3925

3.6.2. Distribui ligações para três atendentes

3.6.3. Ligações feitas para o DID 3925 devem ser distribuídas apenas para o grupo de atendentes. Todos os atendentes devem enxergar a ligação entrante. Fica a cargo de um dos atendentes pegar a chamada

3.6.4. A árvore de atendimento hoje existente permanecerá, e encontra-se ilustrada no Anexo 2 – Árvore de atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO ECONÔMICA, TÉCNICA E JURÍDICA:

4.1. Descrever as categorias profissionais que serão empregadas no serviço, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e eventual necessidade de sua regularidade frente a entidades de classe ou similares, quando aplicável;

4.1.1. Não se aplica pois trata-se de prestação de serviço comum.

4.2. Descrever as características do objeto, em caso de aquisição;

4.2.1. As características do serviço a contratar estão descritas no item 3 deste Termo de Referência;

4.3. Estabelecer obrigações compatíveis com o objeto;

4.3.1. As obrigações estão descritas no item 6 deste Termo de Referência..

4.4. Apresentar contrato social da empresa contratada bem como documento de identificação dos sócios a fim de comprovar que o serviço prestado está de acordo com seu o objeto social e os poderes de representação da pessoa indicada para a assinatura do Termo Contratual;

4.5. Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



4.6. Apresentar certidões básicas de regularidade fiscal como: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), certidão de Regularidade do FGTS (CRF); certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e declaração de optante pelo Simples, se aplicável;

4.7. Apresentar qualificação econômica, em qualquer uma das modalidades previstas no Art. 69 da Lei 14.133/2.021 (a área demandante deve verificar se há conveniência ou adotar de forma expressa qualquer uma das modalidades descritas nos incisos I e III do art. 69);

4.8. Apresentar qualificação técnica, na forma do art. 67 da Lei 14.133/2.021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início da execução do serviço é de até 5 dias úteis a contar da data de envio da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo máximo para finalização do serviço é de 5 dias úteis a contar da data de início do serviço.

5.3. Uma vez finalizado o serviço, com comprovado funcionamento da telefonia e atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá enviar Nota Fiscal no valor da proposta comercial apresentada durante o certame.licitatório.

5.4. Uma vez finalizado o serviço, o CAU/RJ fará avaliação técnica durante 30 dias úteis, podendo acionar a CONTRATADA caso surja algum problema na telefonia e/ou atendimento telefônico.

5.5. Caso a CONTRATADA seja acionada pelo CAU/RJ dentro do prazo de 30 dias úteis após a conclusão do serviço, ele terá prazo máximo de duas horas para atender o chamado, podendo o atendimento a este chamado se dar por conexão remota.

5.6. Decorrido o prazo de 30 dias úteis após a conclusão do serviço, ficam desobrigadas as partes.

5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA entrar em contato com a operadora de telefonia sempre que disso depender a correta realização das atividades pela CONTRATADA, ficando a cargo do Fiscal de Contrato fornecer os canais de comunicação/contatos da operadora de telefonia.

5.8. A CONTRATADA deverá explicitar na proposta comercial os requisitos técnicos e outros que se façam necessários para o correto desempenho das atividades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscal do Contrato e substituto) a serem designados pelo Presidente.

6.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

6.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, entre outras.

6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência e Edital;

6.5. O CONTRATANTE deverá proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;;

6.6. Ambas as partes deverão proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6.7. O CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.8. O CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.9. A CONTRATADA deverá executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas.

6.10. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CAU/RJ cujas obrigações deverão atender prontamente;

6.11. A CONTRATADA deverá indicar o preposto que será encarregado com a interface com a CONTRATANTE. A comunicação entre as partes se dará, preferencialmente, através de correio eletrônico (e-mail).

6.12. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

6.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.14. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra profissional qualificada, devendo os profissionais ter registro no respectivo órgão de classe;



- 6.15. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 6.16. A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CAU/RJ, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 6.17. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.18. Comunicar de imediato ao CAU/RJ toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.18. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo tal percentual igualmente aplicável aos casos de alterações em especificações dos produtos, ou projetos/serviços;
- 6.19. A CONTRATADA deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CAU/RJ;
- 6.20. A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o CAU/RJ nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.
- 6.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6.22. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locomoção, equipamentos eletrônicos, acessórios, dentre outras;
- 6.23. A CONTRATADA não deverá utilizar, divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo Contratante, salvo se expressamente autorizado pelo CAU/RJ;
- 6.24. A CONTRATADA deverá assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a Instituição;
- 6.25. A CONTRATADA deverá prestar a informação referente ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial): (à tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho do contratante no eSocial) de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 1, de 24 de junho de 2015 c/c artigo 2º,



inciso IV da Portaria Nº 1.419, de 23 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

6.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

SERVIÇO/PRODUTO	PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA
Serviço de assessoria técnica na migração de operadora de telefonia fixa para ajustes nas configurações da central PABX 3CX	5 dias úteis

6.27. A cada emissão de Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a seguinte documentação:

6.28.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.28.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

6.28.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.28.4. Declaração de optante pelo Simples, se aplicável, conforme modelo constante no anexo IV da IN RFB n.791/2007. Caso contrário, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução. Quando a empresa for optante do simples, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.

6.29. A CONTRATADA deverá cumprir a exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como outras normas específicas eventualmente aplicáveis, para pessoas com deficiência, para reabilitado pela Previdência Social e para aprendiz.

6.30. Se as certidões acima listadas foram localizadas e encontram-se dentro da validade, o fiscal encaminha o despacho com atestado de pleno funcionamento do serviço, as citadas certidões e a fatura para pagamento, com prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscalizadas para sua efetivação.

6.31. Se houver algum problema com certidão, o fiscal entrará em contato com a CONTRATADA, solicitando a regularização. Somente após a emissão da certidão faltante o pagamento será encaminhado. Eventualmente, será necessária a geração de novo boleto (caso se aplique) com nova data de vencimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO:



7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos como critério de aferição dos níveis esperados de qualidade da prestação de serviço. Para efeitos de mensuração de parâmetros e critérios de qualidade, será adotada a **TABELA DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS** a seguir (elaborar tabela sucinta):

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos e serviços da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Única, quando do encerramento da Ordem de Serviço de instalação e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos serviços da OS. A data de início está descrita no item 5.1. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme descrito no item 5.2.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS;	



	De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 3% sobre o valor da OS .
--	---

8. SANÇÕES E PAGAMENTOS:

8.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na tabela abaixo

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 0,1% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não entregar total ou parcialmente os produtos previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 3% sobre o valor total da OS. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.



7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à entrega dos produtos, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total da OS por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis.
		Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 do valor total da OS.
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Aplicar as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 2,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 3% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total da OS.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. Modalidade: Concorrência (dispensa de licitação – Art. 75, II da Lei 14.133/2021).
- 11.2. Tipo: Menor Preço
- 11.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6.27 e 6.29 deste Termo de Referência
- 11.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 4 deste Termo de Referência.
- 11.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 11.6. Casos de empate serão tratados oportunamente e fundamentadamente.

12. DO VALOR ESTIMADO E PREÇOS REFERENCIAIS

- 12.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 3.560,00** (Três mil quinhentos e sessenta reais) em valor único a ser pago pelos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.2. O valor estimado do serviço a ser executado será obtido através de pesquisa de preços junto a outros órgãos da Administração Pública ou por meio de consulta ao mercado.



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento do exercício de 2023 destinado para esse objeto, conforme abaixo listado:

6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Despesas com Telecomunicações

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A presente contratação não demandará qualquer garantia contratual.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO ADOLFO DE ARAÚJO GOMES LAP

Data: 25/04/2023 11:35:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Adolfo de Araújo Gomes Lapido Loureiro
Coordenador de TI

Assinatura do responsável pela área demandante, com identificação do cargo

www.caurj.gov.br

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.031-170

Tel: (21) 3916-3925

Anexo I – Configurações atuais 3CX

3CX

Painel de Controle

Usuários

Telefones

Troncos SIP

Regras de Entrada

Regras de Saída

Recepcionistas Digitais

Grupos de Toque

Filas de chamadas

Backup e Restauração

Relatórios

Registros de chamadas

CDR

Relatórios

Gravações

Segurança

Avançado

Configurações

3CX Portal

Troncos SIP

Ajuda

+ Adicionar Tronco SIP

+ Adicionar Gateway

+ Adicionar WhatsApp

+ Adicionar SBC

+ Adicionar Ponte

Atualizar

Editar

Apagar

Habilitar Todos

Desativar Todos

Refazer Registro

Provedor de Importação

Exportar Provedor

Configuração Push

Pesquisar...

	Nome	Host	Tipo	Chamadas Simultâneas	Nº do Tronco Principal	Registro Enviado	Registro OK	Última Falha de Registro	
☐	● DDR	192.168.4.94	Provider	1	3965	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 1	192.168.4.94	Provider	1	3966	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 10	192.168.4.94	Provider	1	3975	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 11	192.168.4.94	Provider	1	3976	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 12	192.168.4.94	Provider	1	3977	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 13	192.168.4.94	Provider	1	3978	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 2	192.168.4.94	Provider	1	3967	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 3	192.168.4.94	Provider	1	3968	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 4	192.168.4.94	Provider	1	3969	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 5	192.168.4.94	Provider	1	3970	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 6	192.168.4.94	Provider	1	3971	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 7	192.168.4.94	Provider	1	3972	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 8	192.168.4.94	Provider	1	3973	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● DDR 9	192.168.4.94	Provider	1	3974	05/04/2023 09:57:23	05/04/2023 09:55:23	05/04/2023 09:55:23	☐
☐	● WhatsApp	--	Provider	0	+5521968701225	--	--	--	☐
☐	● INTELBRAS-PONTE	--	Bridge Master - Direct	16	10004	--	--	--	☐
☐	● WebMeeting bridge	--	Bridge Master - Direct	50	90000	--	--	--	☐

3CX

Suporte

Atualizações

A

Painel de Controle

Usuários

Telefones

Troncos SIP

Regras de Entrada

Regras de Saída

Recepcionistas Digitais

Grupos de Toque

Filas de chamadas

Backup e Restauração

Relatórios

Registros de chamadas

CDR

Relatórios

Gravações

Segurança

Avançado

Configurações

3CX Portal

INTELBRAS-PONTE

OK

Cancelar

Ajuda

Geral

Presença

Avançada

Geral

Nome da ponte

INTELBRAS-PONTE

Número do ramal virtual

10004

Prefixo de saída para acessar o 3CX remoto

Prefixo de saída para acessar o 3CX remoto

Máximo de chamadas simultâneas

16

Autenticação

Esta ponte "Mestre" receberá apenas registros. O outro PABX deve registrar com esta senha:

.....

PABX remoto

☐ PABX remoto usa conexão Túnel

IP do PABX remoto e porta

IP da extremidade remota do túnel/ponte

5090

3CX

Suporte

Atualizações

A

Painel de Controle

Usuários

Telefones

Troncos SIP

Regras de Entrada

Regras de Saída

Recepcionistas Digitais

Grupos de Toque

Filas de chamadas

Backup e Restauração

Relatórios

Registros de chamadas

CDR

Relatórios

Gravações

Segurança

Avançado

Configurações

3CX Portal

INTELBRAS-PONTE

OK

Cancelar

Ajuda

Geral

Presença

Avançada

Opções

☒ Permitir entrada de Chamadas

☒ Permitir saída de Chamadas

☐ Suportar Re-Invite

☐ Suportar substituir

☐ PABX entrega áudio

Modo SRTP

Desativado

Parâmetros de Saída

Configurar campos do cabeçalhos SIP para as variáveis de chamada do 3CX. Requer conhecimentos avançados em SIP. Uma configuração incorreta, poderá causar mal funcionamento do seu PABX.

Campo SIP	Variável	Valor personalizado
From : Display Name	"CallerName" caller's name (default: From->display name)	

Mover codecs para cima ou para baixo para priorizá-los. O 3CX tentará usar os primeiros codecs.

+ Adicionar Codec

↑ Mover para cima

↓ Mover para baixo

G.711 U-law	X
G.711 A-law	X
G722	X
GSM-FR	X

(Exemplo de configuração dos demais troncos SIP)

3CX

Painel de Controle

Usuários

Telefones

Troncos SIP

Regras de Entrada

Regras de Saída

Recepcionistas Digitais

Grupos de Toque

Filas de chamadas

Backup e Restauração

Relatórios

Registros de chamadas

CDR

Relatórios

Gravações

Segurança

Avançado

Configurações

3CX Portal

DDR 12

OK

Cancelar

Ajuda

Geral

DIDs/DDRs

Identificador de Chamada

Opções

Parâmetros de Entrada

Parâmetros de Saída

Detalhes do Tronco

Digite o Nome do Tronco

DDR 12

Nome do Domínio ou endereço IP do Servidor SIP

192.168.4.94

5060

Procurar Automaticamente

Proxy de Saída

5060

Procurar Automaticamente

Número de Chamadas Simultâneas

1

Autenticação

Tipo de Autenticação

Com base no registro/conta

ID Autenticação (ID do Usuário SIP)

3977

Senha de Autenticação

••••

Senha de Autenticação de 3 vias

Rotear para

Nº do Tronco Principal

3977

(cont. DDR12)

☰

3CX

Suporte

Atualizações ¹





A

Registros de chamadas

\$ CDR

Relatórios

Gravações

Segurança

Avançado

Configurações

3CX Portal

Número de Chamadas Simultâneas

1

Autenticação

Tipo de Autenticação

Com base no registro/conta

ID Autenticação (ID do Usuário SIP)

3977

Senha de Autenticação

••••

☐ Senha de Autenticação de 3 vias

Rotear para

Nº do Tronco Principal

3977

Destino para chamadas durante o horário de expediente

Ramal

IVR 8000 Saudação Padrão

Destino para chamadas fora do horário de expediente

Ramal

IVR 8011 URA NOTURNA

☐ Configure o horário específico de expediente para este tronco

☐ Reproduzir o anúncio do feriado quando for um feriado

- 3CX Portal

OK Cancelar

 Ajuda

Geral	DIDs/DDR's	Identificador de Chamada	Opções	Parâmetros de Entrada	Parâmetros de Saída
-------	------------	--------------------------	--------	-----------------------	---------------------

DIDs/DDRs

+ Adicionar DID

☐ Número DID/DDI

3977

3CX

Suporte

Atualizações

A

Painel de Controle

Usuários

Telefones

Troncos SIP

Regras de Entrada

Regras de Saída

Recepcionistas Digitais

Grupos de Toque

Filas de chamadas

Backup e Restauração

Relatórios

Registros de chamadas

CDR

Relatórios

Gravações

Segurança

Avançado

Configurações

3CX

Portal

DDR 12

OK

Cancelar

Ajuda

Geral

DIDs/DDRs

Identificador de Chamada

Opções

Parâmetros de Entrada

Parâmetros de Saída

Opções de Chamadas

☒ Permitir entrada de Chamadas

☒ Permitir saída de Chamadas

☒ Não permitir vídeo chamadas

Avançado

☒ PABX Entrega Áudio

☐ Suportar Re-Invite

☐ Suportar Substituir

☐ Coloque IP público no cabeçalho SIP VIA

☐ Proxy Alternativo

Modo SRTP

Desativado

Tempo Limite do reenvio de registro

60

Selecione qual IP para usar nos campos 'Contato' (SIP) e 'Conexão' (SDP)

Usar configurações padrão

Protocolo de transporte

Qualquer

Modo IP

Qualquer

DDR 12

Cancelar

 Ajuda

Geral	DIDs/DDR's	Identificador de Chamada	Opções	Parâmetros de Entrada	Parâmetros de Saída
-------	------------	--------------------------	--------	-----------------------	---------------------

Número/Nome do Chamador, Mapeamento de Campo:

Revise o cabeçalho SIP do convite e especifique onde os seguintes valores devem estar presentes no convite:

"CallerNum" caller's number (default: From->user)

From : User Part

"CallerName" caller's name (default: From->display name)

From : Display Name

"CalledNum" number that has been dialed (default: To->user)

To : User Part

Identificação da fonte de chamada

Configure esta opção apenas quando o Tronco SIP for baseado em IP (peering), ou não suporta a detecção automática de chamadas de entrada. Se você tiver vários troncos do mesmo vendedor ou problemas com chamadas recebidas, talvez seja necessário alternar essa opção (ligar/desligar) e ver qual a configuração que funciona melhor para este tronco SIP.

Request Line URI : User Part

"LineID" internal number of line

Use ambos "Identificação da fonte de chamadas" regras e "Número do chamador/Nome -> CalledNum" mapeamentos de campo (Nota: Desativa captura todo o recurso de roteamento)

- Painel de Controle
- Usuários
- Telefones
- Troncos SIP
- Regras de Entrada
- Regras de Saída
- Recepcionistas Digitais
- Grupos de Toque
- Filas de chamadas
- Backup e Restauração
- Relatórios
 - Registros de chamadas
 - CDR
 - Relatórios
 - Gravações
- Segurança
- Avançado
- Configurações

DDR 12

OK

Cancelar

Ajuda

Geral

DIDs/DDRs

Identificador de Chamada

Opções

Parâmetros de Entrada

Parâmetros de Saída

Parâmetros de Saída

Configurar campos do cabeçalho SIP para as variáveis de chamada do 3CX. Requer conhecimentos avançados em SIP. Uma configuração incorreta, poderá causar mal funcionamento do seu PABX.

Campo SIP	Variável	Valor personalizado
Request Line URI : User Part	"CalledNum" number that has been dialed (default: To->user)	
Request Line URI : Host Part	"GWHostPort" gateway/provider host/port	
Contact : User Part	"AuthID" authentication	
Contact : Host Part	"ContactUri" usually, content of Contact field	
To : Display Name	"CalledName" name that has been dialed (default: To->display name)	
To : User Part	"CalledNum" number that has been dialed (default: To->user)	
To : Host Part	"GWHostPort" gateway/provider host/port	
From : Display Name	"OutboundCallerid" Outbound caller Id taken from Extension settings in managem	
From : User Part	"AuthID" authentication	
From : Host Part	"GWHostPort" gateway/provider host/port	
User Agent : Text String	Leave default value	
Remote Party ID - Called Party : Display Name	Leave default value	
Remote Party ID - Called Party : User Part	Leave default value	
Remote Party ID - Called Party : Host Part	Leave default value	
Remote Party ID - Calling Party : Display Name	"OutboundCallerid" Outbound caller Id taken from Extension settings in managem	
Remote Party ID - Calling Party : User Part		

3CX

Segurança

Avançado

Configurações

3CX Portal

Suporte

Atualizações

A

From : Display Name	"OutboundCallerId" Outbound caller Id taken from Extension settings in managem
From : User Part	"AuthID" authentication
From : Host Part	"GWHostPort" gateway/provider host/port
User Agent : Text String	Leave default value
Remote Party ID - Called Party : Display Name	Leave default value
Remote Party ID - Called Party : User Part	Leave default value
Remote Party ID - Called Party : Host Part	Leave default value
Remote Party ID - Calling Party : Display Name	"OutboundCallerId" Outbound caller Id taken from Extension settings in managem
Remote Party ID - Calling Party : User Part	"OutboundCallerId" Outbound caller Id taken from Extension settings in managem
Remote Party ID - Calling Party : Host Part	"GWHostPort" gateway/provider host/port
P-Asserted Identity : Display Name	Leave default value
P-Asserted Identity : User Part	Leave default value
P-Asserted Identity : Host Part	Leave default value
P-Preferred Identity : Display Name	Leave default value
P-Preferred Identity : User Part	Leave default value
P-Preferred Identity : Host Part	Leave default value
P-Called-Party-ID : Display Name	Leave default value
P-Called-Party-ID : User Part	Leave default value
P-Called-Party-ID : Host Part	Leave default value

- Painel de Controle
- Usuários
- Telefones
- Troncos SIP
- Regras de Entrada
- Regras de Saída
- Recepcionistas Digitais
- Grupos de Toque
- Filas de chamadas
- Backup e Restauração
- Relatórios ▴
- Registros de chamadas
- CDR
- Relatórios
- Gravações
- Segurança ▾
- Avançado ▾
- Configurações
- 3CX Portal

Recepcionistas Digitais

Ajuda

Recepcionistas Digitais

+ Adicionar

✎ Editar

✖ Apagar

Pesquisar...

☐	Ramal.	Nome	Tipo	Anúncio	Sem Entradas	
☐	HOL	Out of office IVR	Padrão	OfficeClosed.wav	End Call	
☐	8000	Saudação_Padrão	Padrão	Saudacao_Inicial_NEW.wav	Queue 8016 FILA_2	✖
☐	8001	Endereco	Padrão	URA CAU RJ Endereco WAV 8KHz 16 bit Mono.wav	Extension 1111 Suporte Otimi	✖
☐	8002	Menu Registro	Padrão	Registro - Digite 1 Digite 2.wav	IVR 8000 Saudação_Padrão	✖
☐	8003	Interrupção	Padrão	Reativação de registro.wav	End Call	✖
☐	8004	Menu Carteiras	Padrão	Submenu via.wav	IVR 8000 Saudação_Padrão	✖
☐	8005	Anuidade	Padrão	Digite 5 - Para Anuidade Para gerar sua anuidade, basta acessar o seu ambiente profissional.wav	End Call	✖
☐	8006	RRT	Padrão	Digite 6 - RRT.wav	End Call	✖
☐	8007	Certidoes	Padrão	Digite 7 - Para Certidões Para emissão de certidões, acesse seu ambiente profissional, clique na aba.wav	End Call	✖
☐	8008	Denuncia	Padrão	Digite 8 - Para Denúncia Para cadastrar uma denúncia, basta acessar o site www.caurj.gov.br , dirigir-se.wav	End Call	✖
☐	8009	Plano de Saúde	Padrão	Digite 9 - Para Plano de saúde Basta acessar o site www.caurj.gov.br , dirigir-se à coluna BENEFÍCIOS_.wav	End Call	✖
☐	8011	URA_NOTURNA	Padrão	URA_NOTURNA.wav	End Call	✖
☐	8012	Carteira - Via 1	Padrão	ARQUIVO 6 Para dar início ao processo de emissão de sua carteira profissional.wav	End Call	✖
☐	8013	Carteira - Via 2	Padrão	ARQUIVO 8 1 - Para casos de perda, roubo ou extravio, acessar o ambiente.wav	End Call	✖
☐	8014	Registro 1	Padrão	ARQUIVO 2 Para registro de profissional, acesse nosso site.wav	End Call	✖
☐	8015	Registro 2	Padrão	ARQUIVO 4 Para registro de empresa, acesse nosso	End Call	✖

3CX

Suporte

Atualizações

A

Painel de Controle

Usuários

Telefones

Troncos SIP

Regras de Entrada

Regras de Saída

Recepcionistas Digitais

Grupos de Toque

Filas de chamadas

Backup e Restauração

Relatórios

Registros de chamadas

CDR

Relatórios

Gravações

Segurança

Avançado

Configurações

3CX Portal

Grupo_Atendimento

OK

Cancelar

Ajuda

Geral

Click2Talk

Geral

As chamadas para este grupo de toque irão chamar em todos os ramais até que um dos membros do grupo atenda ou o tempo limite de resposta for atingido.

Nome

Grupo_Atendimento

Número de Ramal Virtual

8010

Estratégia de Toque

Tocar em ordem

Tempo de Toque (Segundos)

20

Membros do Grupo

+ Adicionar

✕ Apagar

↑ Mover para cima

↓ Mover para baixo

Contagem: 7, Selecionado: 0

Pesquisar...

☐	Ramal.	Nome	Sobrenome	
☐	1102	MURILO	AZEVEDO	✕
☐	1103	RICARDO	CAMACHO	✕
☐	1104	INGRYD	SILVA	✕
☐	1105	FLÁVIO	SANTOS	✕
☐	1106	LUCIENE	FIGUEIRO	✕
☐	1107	Cleyton	Cleyton	✕
☐	1108	Ingryd	Silva	✕

(cont.)

3CX

\$ CDR

Relatórios

Gravações

Segurança

Avançado

Configurações

3CX Portal

Supporte

Atualizações

A

Tempo de Toque (Segundos)

20

Membros do Grupo

+ Adicionar

✖ Apagar

↑ Mover para cima

↓ Mover para baixo

Contagem: 7, Seleccionado: 0

Pesquisar...

☐	Ramal.	Nome	Sobrenome	
☐	1102	MURILO	AZEVEDO	✖
☐	1103	RICARDO	CAMACHO	✖
☐	1104	INGRYD	SILVA	✖
☐	1105	FLÁVIO	SANTOS	✖
☐	1106	LUCIENE	FIGUEIRO	✖
☐	1107	Cleyton	Cleyton	✖
☐	1108	Ingyrd	Silva	✖

Discagem direta ao ramal (DDR)

Opcionalmente atribuir um DID para receber chamadas diretamente para este ramal

Adicionar um DID/DDI

Destino se não for atendido

Conectar na Recepcionista Digital

IVR 8000 Saudação_Padrão

3CX

Suporte

Atualizações

A

Painel de Controle

Usuários

Telefones

Troncos SIP

Regras de Entrada

Regras de Saída

Recepcionistas Digitais

Grupos de Toque

Filas de chamadas

Backup e Restauração

Relatórios

Registros de chamadas

CDR

Relatórios

Gravações

Segurança

Avançado

Configurações

3CX Portal

FILA_2

OK

Cancelar

Ajuda

Geral

Agentes

Avançada

Notificações

Click2Talk

Agentes de fila de chamadas

Escolha quais ramais serão agentes para esta fila de chamada. O usuário também deve fazer login para entrar na fila para começar a receber chamadas.

+ Adicionar

* Apagar

↑ Mover para cima

↓ Mover para baixo

Contagem: 8, Selecionado: 0

Pesquisar...

	Ramal	Nome	Sobrenome	
☐	1102	MURILO	AZEVEDO	x
☐	1103	RICARDO	CAMACHO	x
☐	1104	INGRYD	SILVA	x
☐	1105	FLÁVIO	SANTOS	x
☐	1106	LUCIENE	FIGUEIRO	x
☐	1107	Cleyton	Cleyton	x
☐	1108	Ingryd	Silva	x
☐	1101	SUPERVISOR		x

